



Aprovado em 1ª e única discussão

em 14/08/2023 por unanimidade
dos presentes

Sala de sessões 14/08/2023

Secret: 

REQUERIMENTO Nº 051/2023

Requeiro à Mesa, no uso de minhas atribuições prescritas nos artigos 163 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que analise a viabilidade de encaminhar Projeto de Lei a esta Câmara Municipal disciplinando as situações consolidadas e estabelecendo critérios para a permissão de uso por até 20 (vinte) anos, ou por período temporal diverso que a municipalidade entender conveniente e oportuno, dos quiosques localizados em áreas públicas do município de Belém de Maria.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor da presente propositura, dê-se ciência ao Exmo. Prefeito do Município de Belém de Maria, Sr. Rolph Eber Casale Júnior.

JUSTIFICATIVA

Como é cediço, há vários anos os quiosques da Rua João Pessoal, das Quadras e outros vêm sendo utilizados por munícipes para fins comerciais, objetivando a promoção de meios de entretenimento, diversão, lazer e convívio social.

Entretanto é de conhecimento público que há precariedade nas permissões efetivadas, e em alguns casos sequer permissões existem, o que torna a promoção de melhorias e investimentos pelos particulares muito ariscadas, uma vez que ocupam espaços públicos sem previsão normativa e segurança jurídica.

Diante desta realidade instalada, e considerando o interesse de alguns particulares em ter maior segurança para investir em seus estabelecimentos e consequentemente disponibilizar espaços e ambientes cada vez mais modernos e dignos à população; aliados à preocupação dos responsáveis pela segurança jurídica das permissões consolidadas, surgiu as provocações dos interessados no sentido de ver a questão pacificada, garantindo ao menos a ciência do tempo do domínio das áreas para fins de apuração da viabilidade dos investimentos necessários ao atendimento da demanda populacional.

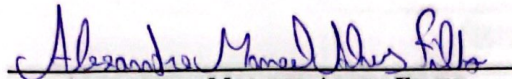
Mais a mais, a regulamentação legislativa da questão trará efeitos positivos indiretos relacionados à: (1) regularização e legalidade, com reflexos na arrecadação municipal; (2) estímulo ao empreendedorismo local, através do incentivo ao investimento e crescimento do negócio ante a segurança jurídica; e (3) preservação e manutenção dos espaços, que possibilitará estabelecer critérios para a manutenção e conservação dos quiosques e do entorno, garantindo a que os espaços sejam utilizados de forma responsável e que contribuam para a melhoria da paisagem urbana e para a qualidade de vida dos cidadãos.





Demonstrados os motivos que ensejam o presente requerimento, aguardo a aprovação unânime dos nobres pares.

Belém de Maria (PE), 11 de agosto de 2023.


ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
Vereador Requerente

